



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000  
CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

Florânia em 02 de Junho de 2023

Prezada Senhor, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia

Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente comunicar a esse departamento que **AUTORIZO e SOLICITO** a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nos moldes do Art 75, II da Lei 14.133/21, visando a Contratação de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia.

A presente contratação servirá para O serviço será prestado para o Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa; Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal; Atualização da página oficial do Legislativo na internet e nas redes sociais com informações pertinentes ao Poder Legislativo; dentre outros

Vale ressaltar ainda que, a Câmara Municipal não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço e, portanto, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicito ao departamento de Licitações que providencie a referida contratação conforme base na nova Lei de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

---

Manoel Pinto Neto  
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

## MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Florânia	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Geral da Câmara	
Responsável pela Demanda: Macely Bezerra de Souza	Matrícula:021
E-mail: <a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>	
<b>1. Objeto:</b> Contratação de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia/RN	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b> <p>A contratação da Assessoria de Comunicação se faz necessária tendo em vista a importância dos serviços ora realizados e prestados como por exemplo, a manutenção dos serviços e atividades administrativas da Câmara Municipal, como acompanhamento e transmissão das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa; Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal; Atualização da página oficial do Legislativo na internet e nas redes sociais com informações pertinentes ao Poder Legislativo.</p> <p>Além de necessário se fazer menção a nova Lei de Licitações – Lei Federal no 14.133/2021, onde a presente Lei será aplicada com maior lisura, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E ao caso ora objeto desta, a nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública.</p>	



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

**3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado**

12 - Meses

**4. Observações gerais**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: 40 Horas Semanais Câmara Municipal de Florânia

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: CMF – Marcey Bezerra de Souza

4.4. Prazo para pagamento: Dia 20 de cada Mês subsequente

Florânia em 03 de Junho de 2023

MARCELY BEZERRA DE SOUZA

MAT 021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

## ANEXO I

## DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei

## 14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÁX MÊS ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁX ACEITÁVEL
01	<p>O serviço será prestado nas atividades de assessoria de comunicação para Câmara Municipal de Florânia, conforme discriminado abaixo:</p> <p>Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa;</p> <p>Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal;</p> <p>Atualização da página oficial do Legislativo na internet e nas redes sociais com informações pertinentes ao Poder Legislativo;</p> <p>Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, dos vereadores sobre assuntos relevantes ao Município;</p> <p>Acompanhamento dos Vereadores em reuniões de trabalho no Município de Florânia ou fora dele;</p> <p>Produção de informativos;</p> <p>Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo.</p>	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 54.000,00

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A vigência deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração pelo prazo de até 10 (dez) anos, conforme o que estabelece a Lei 14.133/21.

2.6.1 Para proceder com a renovação supramencionada deverá ser formalizado o interesse da Contratante com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

2.7. O custo mensal estimado total da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) conforme custos unitários já cotizados em processos anteriores, seguindo o disposto no art 23 da Lei 14.133/2021.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação da Assessoria de Comunicação se faz necessária tendo em vista a importância dos serviços ora realizados e prestados como por exemplo, a manutenção dos serviços e atividades administrativas da Câmara Municipal, como acompanhamento e transmissão das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa; Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal; Atualização da página oficial do Legislativo na internet e nas redes sociais com informações pertinentes ao Poder Legislativo.

3.2 Além de necessário se fazer menção a nova Lei de Licitações – Lei Federal no 14.133/2021, onde a presente Lei será aplicada com maior lisura, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E ao caso ora objeto desta, a nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública.

### **4. DA PROPOSTA**

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço, tais como, transporte, alimentação, estadia, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do serviço.

### **5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **5.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CARGA HORÁRIA**

5.1.1 A prestação ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Florânia, na Secretaria, com duração de 40 (quarenta) horas semanais.

5.1.2 São de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer custos similares advindos do serviço prestado.

## **6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1. A Contratada fica obrigada a cumprir à carga horária supramencionada, salvo nas hipóteses legais que justifiquem sua ausência.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que

cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

d) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do serviço – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **11 – DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023.

**13- UNIDADE FISCALIZADORA:** Secretaria Geral da Câmara.

**14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:** José Maria Câmara Cassiano, Assessor Legislativo

  
**José Maria Câmara Cassiano**  
Assessor Legislativo

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Florânia/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para contratação de Assessoria de Comunicação conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as pessoas interessadas poderão acessar o Edital no endereço Eletrônico <https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais>, na aba "EDITAIS". Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido em anexo do Edital, para o e-mail [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com). (Período para apresentação das propostas de 07/06/2022 a 12/06/2022 - às 12:00h). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Florânia que preencha todos os requisitos dispostos no Edital e Termo de Referência será a Contratada pela administração. Dispensa n.º 014/2023, Processo Administrativo n.º 18/2023. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Demais informações, contidas no Edital supramencionado.

Florânia em 06 de Junho 2023

---

José Maria Câmara Cassiano  
Agente de Contratação

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 68614812

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/06/2023. EDIÇÃO 1667. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2023**

**COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**EDITAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 10.727.428/0001-94 , com sede na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia-RN - CEP – 59.335-000, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	12 de Junho de 2023 às 12:00hs
<b>REFERENCIAS DE HORÁRIO:</b>	Horário de Brasília - DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:camaraflorania@gmail.com">camaraflorania@gmail.com</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais">https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais</a>

**1.0 - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

**2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Florânia, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;

01.031 - Ação Legislativa:

01.031.0001 – Manut. E RevitaL. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

### **3.0 - DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor mensal estimado para contratação será de no máximo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

### **4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**.

4.1.1. Data-limite para apresentação da proposta de preços: 12/06/2023 às 12:00h

### **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Mico-empendedor Individual - MEI;

4.2.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.1.4 Certificado de Conclusão de Curso em Graduação, ou pós-graduação para o empregado designado pela empresa para prestação do serviço na área de Jornalismo, Marketing ou áreas afins, que sejam compatíveis com o serviço ora licitado.

### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5.0 - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

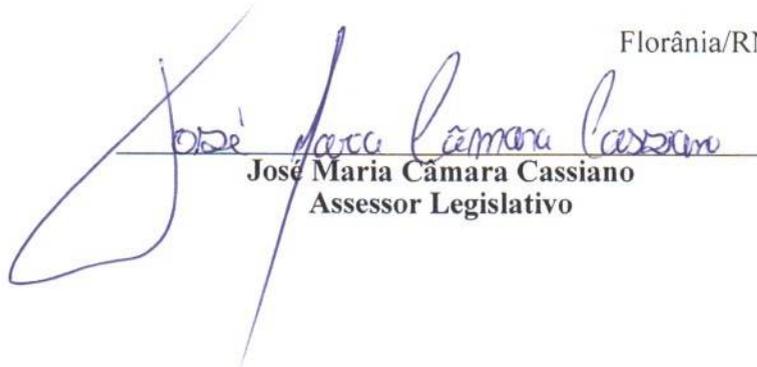
6.1. Poderá a Câmara Municipal de Florânia revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Florânia deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Florânia.

Florânia/RN, 06 de Junho de 2023.

  
José Maria Câmara Cassiano  
Assessor Legislativo

**PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

Razão Social: **AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **05.763.587/0001-04**

Inscrição Estadual: 0756977500101 - Isento Inscrição Municipal

Endereço: QNG 14, 28 - Taguatinga - Brasília/DF - 72130-140

E-mail: licitacao@agebox.com.br

**Nome do Representante legal da empresa:**

Elber Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, RG: 000097613198-6 CPF: 937.780.903-72

E-mail: elber@agebox.com.br

Telefone: (61) 9 95352636

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MEDIDA	P. UNIT	VALOR UNIT.R\$
01	O serviço será prestado nas atividades de assessoria de comunicação para Câmara Municipal de Florânia, conforme discriminado abaixo: Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa; Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal; Atualização da página oficial do Legislativo na internet e nas redes sociais com informações pertinentes ao Poder Legislativo; Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, dos vereadores sobre assuntos relevantes ao Município; Acompanhamento dos Vereadores em reuniões de trabalho no Município de Florânia ou fora dele; Produção de informativos; Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo.	12	SERV	R\$3.390,00	R\$ 40.680,00

**Valor Global: R\$ 40.680,00 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por

conta da Empresa contratada.

RBANCO: Banco Intermedium S.A - 077

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 4511998-8

No DA AGÊNCIA: 0001

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

BRASÍLIA, 12 de junho de 2023

CNPJ: **05.763.587/0001-04**

AGEBOX SERVICOS DE INFORMAÇÃO  
E COMUNICAÇÃO LTDA

QUADRA QNG, 14 LOTE28 - TAGUATINGA  
BRASÍLIA/DF - CEP: 72130140

Elber Lopes da Silva

**Elber Lopes da Silva**

**Sócio Diretor**

**RG: 000097613198-6 CPF: 937.780.903-72**

**AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA**

**CNPJ: 05.763.587/0001-04**



M JOYCE SOLUÇÕES E SERVIÇOS  
MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408  
CNPJ: 24.760.116/0001-97

### PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, REFERETE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023 COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.

A empresa **MAYARA JOYCE GALDINO DE MEDEIROS 11276158408**, inscrita no **CNPJ: 24.760.116/0001-97**, estabelecida a Rua Braz Hermes da Cruz, Número: 05, Bairro: Paz e Amor, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÁX MÊS ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
01	O serviço será prestado nas atividades de assessoria de comunicação para Câmara Municipal de Florânia, conforme discriminado abaixo: Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa, Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal; Atualização da página oficial do Legislativo na internet e nas redes sociais com informações pertinentes ao Poder Legislativo; Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, dos vereadores sobre assuntos relevantes ao Município; Acompanhamento dos Vereadores em reuniões de trabalho no Município de Florânia ou fora dele; Produção de informativos; Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo	MÊS	12	R\$: 4.500,00	R\$: 54.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$: 54.000,00</b>

Valor Global da Proposta: Cinquenta e Quatro Mil Reais

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada

Mayara Joyce Galdino de Medeiros

CNPJ: 24.760.116/0001-97

CPF: 112.761.584-08

Rua: Braz Hermes da Cruz, 05, Paz e Amor  
Florânia/RN - CEP: 59.335-000

EMPRESA CERTIFICADA

**Cadastur**

Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÁX MÊS ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁX ACEITÁVEL
01	O serviço será prestado nas atividades de assessoria de comunicação para Câmara Municipal de Florânia, conforme discriminado abaixo: Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa; Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal; Atualização da página oficial do Legislativo na internet e nas redes sociais com informações pertinentes ao Poder Legislativo; Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, dos vereadores sobre assuntos relevantes ao Município; Acompanhamento dos Vereadores em reuniões de trabalho no Município de Florânia ou fora dele; Produção de informativos; Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo.	MÊS	12	3.385	
				VALOR TOTAL	40.620

Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Florânia/RN, 12 de 06 2023.

*Davidson Jemilson P. de Medeiros*

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a despesa decorrente do Processo de **Dispensa de Licitação nº 014/2023**, cujo objeto trata de Contratação de assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia/RN, **NÃO** constitui parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Todavia, outrora, foi realizado outro procedimento licitatório da modalidade de dispensa, porém no período apenas de 5 meses, onde até então entraria a aplicabilidade da nova Lei de Licitações. Sendo assim, como se tinha a possibilidade ainda da aplicação da antiga lei e a falta de advogado Efetivo foi realizado o procedimento de dispensa para suprir os meses iniciais, tendo em vista, que a Câmara Municipal ainda não utilizava a Lei 14.133/21

Florânia/RN, 13 de Junho de 2023.

---

Marcelly Bezerra de Souza  
Controladora Interna

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.771.275/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/12/2016
NOME EMPRESARIAL DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS 08276460461		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIVULGUE MAIS DM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R Rua Joao da Mata Toscano	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
CEP 59.335-000	BAIRRO/DISTRITO Bugi	MUNICÍPIO FLORANIA
UF RN		TELEFONE (84) 3435-2247
ENDEREÇO ELETRÔNICO davidsongenner@gmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2022 às 14:52:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Documento: 63/2023      Data de emissão: 18/05/2023 00:00:00      Data da validade: 31/01/2024 00:00:00      Processo:

### DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal: 609593      Inscrição Estadual:      Documento (CPF/CNPJ): 26.771.275/0001-12      Data de constituição: 28/12/2016

Nome/Razão Social: DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS 08276460461

Nome Fantasia: DIVULGUE MAIS DM

Horário de funcionamento:      Regime de tributação: Simples nacional      Tipo de fornecedor: Normal

Tipo / Logradouro / Número: Rua Rua Joao Damata Toscano, Nº 63      Complemento: .

Distrito:      Bairro: Bugi      Cidade / Estado: Florânia - RN      CEP: 59335-000

CNAE	Descrição	Principal
59.1.2-0.99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Sim
93.2.9-8.99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Não
74.2.0-0.04	Filmagem de festas e eventos	Não
74.2.0-0.01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Não
58.1.2-3.02	Edição de jornais não diários	Não

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Florânia/RN, quinta-feira, 18 de maio de 2023.



011816121418052023000003646320236912677127500011216231012024000000849

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO <http://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefflorania-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 1188209



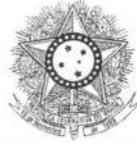
## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS 08276460461 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.771.275/0001-12

Certidão n°: 46919729/2022

Expedição: 28/12/2022, às 14:59:27

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS 08276460461 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.771.275/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS 08276460461**  
CNPJ: **26.771.275/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:34 do dia 28/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: **8E17.87BB.0D32.382E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7893619**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS**  
CNPJ: **26.771.275/0001-12**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **17/05/2023** às **11:23:11** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **138.185.50.145**.

Validade até **13/09/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.771.275/0001-12  
**Razão Social:** DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS 08276460461  
**Endereço:** RUA JOAO DA MATA TOSCANO 63 / BUGI / FLORANIA / RN / 59335-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/05/2023 a 18/06/2023

**Certificação Número:** 2023052002065432383291

Informação obtida em 02/06/2023 22:34:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Número:** 257/2023

**Liberada:** 02/06/2023

**Validade:** 02/07/2023

**Processo:** Não informado

**Dados do contribuinte:**

**Nome:** DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS 08276460461

**CPF/CNPJ:** 26.771.275/0001-12

**Endereço:** Rua Rua Joao Da Mata Toscano, nº 63  
Bugi - Florânia - Rio Grande Do Norte - CEP 59335-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por **NÃO** constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<http://agilicloud.agilirm.com.br/portal/florania/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 84861691



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre empresa DIVULGUE MAIS DM, para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 40.620 (quarenta mil seiscentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, em consequência do melhor preço do mercado em conformidade com a pesquisa mercadológica prevista em edital, e condições de prestação do serviço, por esta localizado no município de Florânia/RN.

Desta forma, nos termos do Art. 75 da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;**

Florânia em 13 de Junho de 2023

---

Manoel Pinto Neto  
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de um orçamento feito pela Secretaria da Câmara Municipal, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente; DIVULGUE MAIS DM, para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 40.620 (quarenta mil seiscientos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa DIVULGUE MAIS DM, com CNPJ nº 26.771.275/0001-12.

O valor total do presente avença é de R\$ 40.620 (quarenta mil seiscientos e vinte reais). A ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, levando-se em consideração a **melhor proposta ofertada**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Florânia em 13 de Junho de 2023

---

Manoel Pinto Neto  
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

## AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Com vistas à contratação da empresa DIVULGUE MAIS DM para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 40.620 (quarenta mil seiscentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de Contratações para devidas providências

Florânia em 13 de Junho de 2023

---

Manoel Pinto Neto  
Presidente da CMF

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA ADMINISTRATIVA 021/2023 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Designa o Agente de Contratação a Equipe de Apoio/Comissão de Contratação e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, o vereador Manoel Pinto Neto no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei federal 14.133/21 e Lei Municipal 982/23

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 14.133/21

CONSIDERANDO, o disposto no art 16º da Lei Municipal 982/23

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado José Maria Câmara Cassiano, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art 2º - Designar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação;

I - Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo - Membro  
II - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 3º - Nomear a Comissão de Contratação;

I - José Maria Câmara Cassiano - Presidente  
II - Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo - Membro  
III - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 4º - Ao Agente de Contratação, designado pelo(a) Presidente, incumbe a condução da fase externa dos processos licitatórios, incluindo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, além das atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Lei Municipal 982/23

Parágrafo único: Fica Designado que os procedimentos de Contratações Diretas serão realizadas pelo Agente de Contratação. Todavia, o mesmo poderá ser substituído pela Comissão de Contratação conforme previsto no §6º do art 23 da Lei Municipal 982/23

Art 5º - Fica ainda Designada como Fiscal de Contrato, a servidora Comissionada Marcelly Bezerra de Souza, conforme art 117 da Lei 14.133/21.

Art 6º - O Agente de Contratação poderá Presidir a Comissão de Contratação, não violando a segregação de funções ou de violação qualquer norma e princípio jurídico.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria administrativa nº 15/2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 01 de Junho de 2023

**Manoel Pinto Neto**  
Presidente da CMF

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 57622685



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

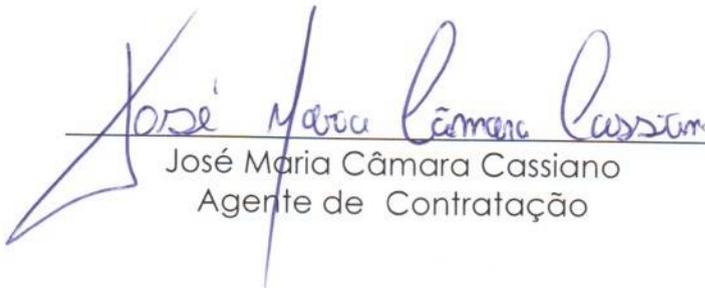
CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

### Requisição de Informações

Ilma Sr Contador da Câmara Municipal de Florânia/RN

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 18/2023, com vistas à contratação da empresa DIVULGUE MAIS DM, para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 40.620 (quarenta mil seiscentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Florânia/Rn em 13 de Junho de 2023

  
José Maria Câmara Cassiano  
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000  
CNPJ: 10727428-0001/94; email:[camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

## ATO CONFIRMATÓRIO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMF, **DECLARAMOS**, que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir despesas que serão originadas com a licitação para Contratação de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia. Para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 129.255,00 (cento e vinte nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia em 13 de Junho de 2023

Francisco de Assis Azevedo  
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

## DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Parecer Técnico com vistas à "DIVULGUE MAIS DM, para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 40.620 (quarenta mil seiscientos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, e posterior envio à Assessoria Jurídica para emissão do Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Termo de Dispensa, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providências de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação financeira, a existência de R\$ 129.255,00 (cento e vinte nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais) para a realização de despesas de classificação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Florânia em 13 de Junho de 2023

---

Manoel Pinto Neto  
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000  
CNPJ: 10727428-0001/94; email:[camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

## PARECER TÉCNICO

**Dispensa de Licitação n° 14/2023**  
**Processo Administrativo n° 18/2023**

**OBJETO:** Contratação de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia/RN.

Aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2023, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, designado pela portaria administrativa n° 021/2023 -CMF, deliberou sobre a "contratação de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia", no valor de R\$ 40.620 (quarenta mil seiscientos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses", em conformidade com o Processo Administrativo n° 17/2023.

Verifica-se que a supremacia do interesse público fundamenta a existência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública, no entanto, existem hipóteses em que a realização de licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Observa-se, pelos documentos acostados, que o Legislativo Municipal assegurou a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais para a presente contratação apresentando: razão da escolha do fornecedor; previsão de recursos orçamentários e comprovação de regularidade fiscal da empresa, entre outros.

Ainda, a matéria é trazida a apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art.72 ,II da nova lei de Licitações e Contratos -Lei 14.333/2021, no qual pretende o órgão requerente a Contratação de Assessoria Jurídica.

Preliminarmente, cumpre destacar que a realização de licitação é a regra para a Administração Pública, contudo o ordenamento jurídico preceitua as exceções, no qual é permitido a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art.75,inc.11 da Lei 14.333/2021 ,conforme exposto abaixo:

Da Dispensa de Licitação  
Art. 75. É dispensável a licitação:  
[...]



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Por fim, verifica-se que todos os pontos levantados se refletem na regularidade da contratação, porém, um dos pontos a serem comprovados nas contratações por Dispensa de licitação, conforme legislação aplicável, é a comprovação de preço mais vantajoso praticado em mercado, por sua vez, quanto à justificativa do preço, pelos documentos juntados, não restou comprovado que a escolha da empresa DIVULGUE MAIS DM, para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 40.620 (quarenta mil seiscentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, estão dentro dos parâmetros financeiros vigentes.

Dessa forma, por todo o exposto e demais informações trazidas aos autos, solicitamos que o gestor complementa a Justificativa apresentada quanto ao procedimento licitatório ora realizado, tendo em vista, já ter procedimento de dispensa de licitação para o serviço licitado no exercício financeiro.

Após estas informações complementares e necessárias, se restar comprovado que o preço se encontra dentro do praticado em mercado, apresentaremos parecer favorável à contratação, porém, sem a devida comprovação consideramos que a contratação não se encaixa em todas as exigências legais de Dispensa de licitação e, portanto, somos **favoráveis** à mesma, razão pela qual submetemos nossa decisão a superior apreciação.

Florânia/RN em 13 de Junho de 2023

  
José Maria Câmara Cassiano  
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

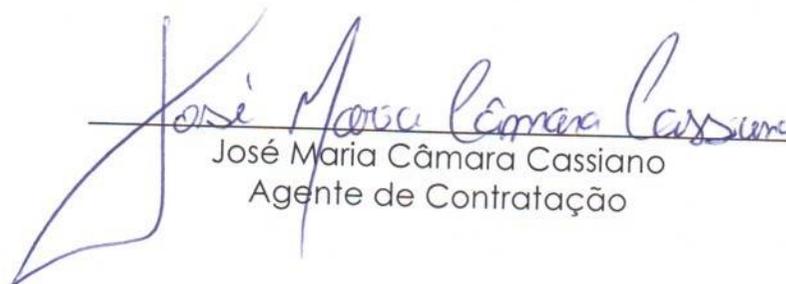
Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000  
CNPJ: 10727428-0001/94; email:[camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 17/2023 para formalização de Parecer sobre a futura contratação e, se atendidas as legalidades formais, confecção do respectivo Contrato e da Declaração de Dispensa, com vistas à contratação da empresa DIVULGUE MAIS DM, para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 40.620 (quarenta mil seiscentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo, que ocorrem nos moldes do Art 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Florânia em 14 de Junho de 2023

  
José Maria Câmara Cassiano  
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000  
CNPJ: 10727428-0001/94; email:[camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

### PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Ciente de todo o processado.

Consulta-nos o Senhor Presidente, visando obter resposta à questão jurídica relacionada ao tema "licitações e contratos administrativos". O quesito a ser respondido neste expediente, "in summa", refere-se a indagação sobre o procedimento que deverá ser adotado na Contratação de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia.

Os fatos narrados no pedido submetido ao nosso exame, autorizam a Contratação de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia/RN.

A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Dispensa de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 75, inciso II, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

**Art. 37.** *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

**XXI** - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos*



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:[camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

*da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/21 prevê, no seu artigo 72, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.

No caso em análise, em razão do valor da despesa, a fundamentação legal tem como base o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que assim disciplina:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Neste sentido, entendemos ser dispensável a licitação para Contratação de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia/RN.

Marçal Justen Filho, no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

*A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse*



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000  
CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

*e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.*

Contudo, tem-se que a Administração não pode contratar, por diversas vezes o mesmo objeto através de dispensa, sob pena de responder pelo fracionamento de despesa. Vejamos o que diz Marçal Justen Filho:

*Cabe uma explicação sobre uma alteração ocorrida na redação do inc. I. No texto original, aludia-se a contratações que pudessem ser realizadas "simultânea ou sucessivamente". A Lei nº 8.883 eliminou dos incs. I e II do art. 24 a ressalva quanto à "sucessividade". O tema tem estrita relação com o problema de fracionamento das contratações, objeto da disciplina ao art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, incs. I e II.*

*Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.*

*Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objeto idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. (...) – destacamos.*

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000  
CNPJ: 10727428-0001/94; email:[camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

mesmo objeto, necessário se faz que a Câmara lance mão de procedimento licitatório em uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices a Contratação de Assessoria de Comunicação para Câmara Municipal de Florânia/RN.

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão ser observadas com rigor.

Todavia, também é válido trazer à baila, que por mais que já tenha sido realizado outro procedimento sob o mesmo objeto, enfatizamos que o mesmo não ultrapassa o limite financeiro para o ano corrente, não ocasionando o fracionamento ilegal.



Estado do Rio Grande do Norte

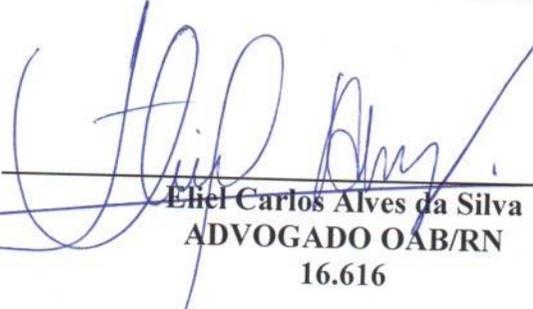
*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000  
CNPJ: 10727428-0001/94; email:[camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

É válido salientar que incube a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico do presente processo, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração Pública, sendo o parecer **opinitivo, salvo melhor juízo.**

Para as providências que se tornarem necessárias.

Florânia em 15 de Junho de 2023.

  
Eitel Carlos Alves da Silva  
ADVOGADO OAB/RN  
16.616

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 - CMF

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 -CMF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

**Contratante:** Câmara Municipal de Florânia - RN

**Contratado:** Divulgue Mais DM, CNPJ: 26.771.275/0001-12,  
NESTE ATO REPRESENTADO POR DAVIDSON JENNER PEREIRA  
DE MEDEIROS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

**Base Legal:** Para a presente contratação foi realizada a Dispensa  
de Licitação nº 14/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e  
demais bases legais vigentes.

**Valor Total:** R\$ 40.620,00 ( quarenta mil seiscientos e vinte reais)

**Vigência Contratual:** Junho de 2023 à Maio de 2024

Florânia em 15 de Junho de 2023

---

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

Manoel Pinto Neto

CPF: 481.XXX.XXX-72

---

DIVULGUE MAIS DM

Davidson Jenner Pereira de Medeiros

CPF: 082.XXX.XXX-61

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto

**Código Identificador:** 68171784

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 16/06/2023.  
EDIÇÃO 1673. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023**

(Processo Licitatório Nº 18/2023 – Dispensa Nº 14/2023)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN E, DO OUTRO, DIVULGA MAIS DM, EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E **DIVULGUE MAIS DM**, INSCRITA NO CNPJ nº 26.771.275/0001-12, SITUADA NA RUA JOÃO DA MATA TOSCANO, 63, BAIRRO BUGI, FLORÂNIA/RN, CEP: 59.335-00, NESTE ATO REPRESENTADO POR **DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO PORTADOR DO CPF SOB O Nº 082.764.604-61, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 002.628.565, FICAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, E AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº 014/2023, nos termos da Lei 14.133/2021

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com a Câmara Municipal de Florânia, através da solicitação da Secretaria, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência

4.2. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Câmara Municipal de Florânia poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor habilitado responsável nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Poderá a Câmara Municipal de Florânia recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao Prestador.



Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de Florânia**

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

4.5. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, se estendendo por 12 meses; Tendo seus efeitos retroativos, em relação a prestação de serviço e seu pagamento..

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

5.1. O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da Contratada, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>O serviço será prestado nas atividades de assessoria de comunicação para Câmara Municipal de Florânia, conforme discriminado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>☉ Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa;</li> <li>☉ Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal;</li> <li>☉ Atualização da página oficial do Legislativo na internet e nas redes sociais com informações pertinentes ao Poder Legislativo;</li> <li>☉ Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, dos vereadores sobre assuntos relevantes ao Município;</li> <li>☉ Acompanhamento dos Vereadores em reuniões de trabalho no Município de Florânia ou fora dele;</li> <li>☉ Produção de informativos;</li> <li>☉ Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo</li> </ul>	Mês	12	R\$ 3.385	R\$40.620,0
<p>Valor total estimado para 12 (DOZE) meses: <b>R\$ 40.620,00 (quarenta mil seiscientos e vinte reais)</b></p>					

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 20 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal 14.133/21

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, constante no Orçamento do Município de Florânia/RN, do Exercício 2023, e a receita será oriunda dos repasses mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo conforme EC nº 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. A licitante vencedora deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

7.1.2. A vencedora ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços licitados, de imediato pretendidos pela Câmara Municipal após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal através das solicitações da Secretaria.

7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.

7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

7.1.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

7.1.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.

### 7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS:

7.2.1. Prestar acompanhamento Jurídico nas áreas dos serviços contratados;

7.2.2 Prestar atendimento por telefone e acessos por e-mails;

7.2.3 Prestar cumprimento com a carga horária disposta no Edital e Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

7.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.

7.2.5 Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços solicitados, o qual será designado formalmente pela autoridade competente como FISCAL DE CONTRATO.

### 7.3. DA CONTRATANTE

7.3.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o a Lei Federal 14.133/2021

7.3.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

7.3.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

7.3.5. Determinar aos servidores, Secretário, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

7.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3.8. Oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Sanções previstas no art 155 da Lei 14.133/21

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

### 9- CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das

cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA ou por discricionariedade do órgão público, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 138 da lei 14.133/21.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na dispensa 014/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 125 da Lei acima referida.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Florânia/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Florânia/RN, 15 de Junho de 2023

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA  
MANOEL PINTO NETO  
CONTRATANTE  
CPF: 481.186.214-72

*Davidson Jenner P. de Medeiros*  
DIVULGUE MAIS DM  
CNPJ: 26.771.275/0001-12  
DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS  
CPF: 082.764.604-61



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

**ANEXO I**

**TESTEMUNHAS:**

Nome/Assinatura:

CPF: 016.842.934-22

Nome/Assinatura:

CPF:

*José Maria Câmara Cassiano*



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023**

**DO OBJETO:** Contratação de Assessoria de Comunicação em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificação no Termo de Referência e Edital.

**DA JUSTIFICATIVA:** A contratação da Assessoria de Comunicação se faz necessária tendo em vista a importância dos serviços ora realizados e prestados como por exemplo, a manutenção dos serviços e atividades administrativas da Câmara Municipal, como acompanhamento e transmissão das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa; Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal; Atualização da página oficial do Legislativo na internet e nas redes sociais com informações pertinentes ao Poder Legislativo., conforme especificação do Termo de Referência, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

[...]

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

**RESOLVE QUE:**

01. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
03. Importará a despesa o valor total de R\$ 40.620 (quarenta mil seiscentos e vinte reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;

**DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS 082764460461 (CNPJ: 26.771.275/0001-12** no valor de R\$ 40.620 (quarenta mil seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 3.385,00 (três mil trezentos trezentos e oitenta e cinco reais) mensais.

05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 19 de Junho de 2023.

  
Manoel Pinto Neto  
PRESIDENTE DA CÂMARA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2023 - CMF

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

**DO OBJETO:** Contratação de Assessoria de Comunicação em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificação no Termo de Referência e Edital.

**DA JUSTIFICATIVA:** A contratação da Assessoria de Comunicação se faz necessária tendo em vista a importância dos serviços ora realizados e prestados como por exemplo, a manutenção dos serviços e atividades administrativas da Câmara Municipal, como acompanhamento e transmissão das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa; Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal; Atualização da página oficial do Legislativo na internet e nas redes sociais com informações pertinentes ao Poder Legislativo., conforme especificação do Termo de Referência, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

#### RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
3. Importará a despesa o valor total de R\$ 40.620 (quarenta mil seiscentos e vinte reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;

DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS 082764460461 (CNPJ: 26.771.275/0001-12 no valor de R\$ 40.620 (quarenta mil seiscentos e vinte reais), sendo R\$ 3.385,00 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais) mensais.

5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 19 de Junho de 2023.

Manoel Pinto Neto  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 12127620

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> 377389
PROCESSO DE DESPESA:	18 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000014/2023  
Data da Expedição do Termo: 19/06/2023 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 19/06/2023 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II  
Valor Contratado: 40620,00  
Objeto: Contratação de Assessoria de Comunicação em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MANOEL PINTO NETO  
CPF: 48118621472

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: Termo de dispensa n 14-2023.pdf  
Código Validador do Arquivo: C1B4AA88B0B97AED06367990DF63F6BC

**JUSTIFICATIVA(S):**

A contratação da Assessoria de Comunicação se faz necessária tendo em vista a importância dos serviços ora realizados e prestados como por exemplo, a manutenção dos serviços e atividades administrativas da Câmara Municipal, como acompanhamento e transmissão das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa; e dentre outros presentes no TR

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:377389  
Data e hora do Envio: 19/06/2023 11:41:00  
Data e hora da criação deste Documento: 19/06/2023 11:40:44



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PROCESSO DE DESPESA: 18/2023	NÚMERO DO RECIBO: <b>167664</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 09/2023  
Número do Recibo do Anexo 38: 377389  
Período de Vigência do Contrato: 15/06/2023 à 31/05/2024  
Data da Assinatura: 15/06/2023  
Data da Publicação: 15/06/2023  
Prazo Máximo para a Liquidação: 360 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 40620,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 790.890.034-87  
Nome do Fiscal: Marcelly Bezerra de Souza  
Período de vigência: 01/06/2023 à 31/12/2024  
Arquivo de designação: 26146\_FiscalContrato.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: divulgue mais dm  
CPF/CNPJ: 26.771.275/0001-12

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DM.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1C77ED26284D6DC65696822FA7CD63E3

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 24/08/2023 09:51:00  
Remessa enviada por: MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

A contratação da Assessoria de Comunicação se faz necessária tendo em vista a importância dos serviços ora realizados e prestados como por exemplo, a manutenção dos serviços e atividades administrativas da Câmara Municipal, como acompanhamento e transmissão das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa; e dentre outros presentes no TR



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 167664**

Data e hora da criação deste Documento: 24/08/2023 09:50:33



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:[camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

**1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 09/2023-CMF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 09/2023 -CMF REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, CUJO  
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN – CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MANOEL PINTO NETO**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **DIVULGUE MAIS DM**, INSCRITA NO CNPJ nº 26.771.275/001-12, situada na rua João da Mata Toscano, 63, Bugi, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, neste ato representado pelo Sr **DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF sob o nº 082.764.604-61, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 014/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 – CMF.

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 014/2023 – CMF, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN”**

**Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO**

2.1 – O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 – O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de Junho de 2024 à 31 de Maio de 2025.

**Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**



Estado do Rio Grande do Norte

*Câmara Municipal de Florânia*

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: [camaraflorania@gmail.com](mailto:camaraflorania@gmail.com)

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 29 de maio de 2024.

MANOEL PINTO  
NETO:48118621  
472

Assinado de forma digital  
por MANOEL PINTO  
NETO:48118621472  
Dados: 2024.05.29 09:04:00  
-03'00'

**Manoel Pinto Neto**  
*Presidente da CMF*  
CONTRATANTE

  
**DIVULGUE MAIS DM**  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: 036-872-934-22